



EDITAL nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

Processo Administrativo nº. I – 9945/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) **TORNAM PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22/07/2025

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 17/07/2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS.

1.2. A licitação será por contratação de menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa de Trabalho: 1001

Elemento de Despesa: 3020000

Ficha: 42

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.12. Encerrado o prazo previsto no 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Após a etapa de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. No procedimento de que o item 7.13, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E serão reiniciadas somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de exequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data do certame, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame, caso não possua prazo de validade indicado.



9.10.2. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

9.10.3. Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

9.10.4. Certidão negativa de fatos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.5. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo}}{\text{prazo}}$

prazo

$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo}}{\text{prazo}}$

prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

ante Passivo

circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,50$ ONDE:

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo exigível a longo}}{\text{prazo}}$

o Ativo Total (AT)

9.10.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimônio e Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

9.13. Certidão negativa de fatos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.14. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

9.15. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.15.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. N° 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

9.15.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.15.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de



Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;
- 10.1.3.** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.
- 10.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

- 11.1.** O critério da Administração, o licitante detentor da melhor oferta, poderá ser convocado para apresentar AMOSTRA, caso reste dúvida quanto à análise do folheto, catalogo ou ficha técnica, a qual deverá contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade, identificando o numero do pregão, o nome do licitante e item.
- 11.2.** O prazo para a apresentação das amostras será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Será registrado o menor PREÇO POR LOTE

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.10. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

15.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.10.2. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

16.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

16.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.

16.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.

16.4.2. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:



a) O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Autarquia Municipal de Saúde - I poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditória.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecERICA.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Itapequerica da Serra, 07 de julho de 2025,

SIMONE DE LUZ
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição MEDICAMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste no Registro de Preços para futura eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS para o abastecimento das Unidades de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Maternidade Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Médicas e demais unidades existentes na Autarquia Municipal de Saúde.

2.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. A aquisição de medicamentos visa garantir o atendimento adequado à saúde dos cidadãos, especialmente aqueles que necessitam de medicamentos contínuos ou de alto custo, como para doenças crônicas, hipertensão, diabetes, entre outras. Isso é importante para manter a qualidade de vida da população e reduzir complicações que podem sobrecarregar o sistema de saúde.

2.4. O município tem a responsabilidade de fornecer medicamentos básicos à população, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos dependem do fornecimento adequado de medicamentos. A falta de medicamentos pode levar à interrupção dos tratamentos, o que pode resultar no agravamento de doenças e aumento de custos com tratamentos emergenciais e internações.

2.5. A aquisição de medicamentos também pode estar relacionada a programas de prevenção e controle de doenças, como vacinação, controle de doenças endêmicas, tratamento de doenças crônicas e de saúde mental, que exigem medicamentos específicos.

2.6. Investir na compra de medicamentos adequados e em quantidade suficiente pode ser uma medida mais econômica em longo prazo, ao evitar complicações de saúde e internações hospitalares, o que resulta em maior custo para o município.

2.7. A compra de medicamentos é uma parte fundamental da atenção primária à saúde, que é à base do sistema de saúde municipal. A presença constante de medicamentos necessários permite que os profissionais de saúde possam realizar diagnósticos mais eficazes e oferecer tratamentos adequados nas unidades básicas de saúde

3. DA JUSTIFICATIVA POR LOTES

3.1. Considerando a quantidade e diversidade de itens a serem adquiridos, opta-se pela formação de lotes no processo licitatório, conforme a análise dos seguintes aspectos:

3.1.1. Na formação de lotes permite maior eficiência operacional, pois concentra a contratação de medicamentos em grupos que compartilham características técnicas e logísticas semelhantes, o que facilita a coordenação e monitoramento das entregas.

3.1.2. Esse agrupamento racional permite uma melhor alocação dos recursos humanos e tecnológicos, assegurando que a administração pública possa atender com maior eficiência às suas demandas de saúde.

3.2. A opção pelo critério de menor preço por lote é justificada pela vantajosidade econômica que oferece à Administração, já que o fornecedor vencedor se comprometerá a fornecer o lote completo,



respeitando as condições do edital. Esse critério reduz a chance de itens fracassados ou desertos e diminui os riscos de desabastecimento. Além disso, elimina a possibilidade de um fornecedor vencedor para um único item de forma inviável, mantendo os valores dentro de um patamar economicamente viável.

3.3. A estruturação dos lotes será realizada com base em critérios técnicos que respeitam as especificidades de cada medicamento, garantindo a compatibilidade terapêutica e as condições adequadas de fornecimento. Os critérios adotados incluem:

- **Classificação farmacológica ou terapêutica;**
- **Forma de apresentação** (comprimidos, soluções injetáveis, etc.);
- **Finalidade ou uso conjunto nos protocolos clínicos;**
- **Demandas específicas de unidades requisitantes ou áreas de atuação.**

3.4. Esses critérios garantem que a formação dos lotes seja feita de maneira lógica, permitindo a competitividade saudável e o acesso a um número suficiente de fornecedores.

3.5. A formação de lotes resulta em um número reduzido de Atas de Registro de Preços, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos. Este agrupamento reduz significativamente o custo e o esforço administrativo para a gestão do processo de aquisição, permitindo que a máquina administrativa seja mais ágil e eficaz, sem sobrecarregar os servidores públicos.

3.6. O agrupamento dos medicamentos em lotes permite ganhos em economia de escala, o que facilita a obtenção de descontos mais vantajosos por parte dos fornecedores. A gestão de um lote único ou reduzido de itens diminui a necessidade de intervenções administrativas e aumenta a possibilidade de descontos por volume. Essa abordagem, portanto, não só torna o processo mais eficiente, mas também mais econômico.

3.7. Considera-se, ainda, que os custos administrativos não se limitam ao preço unitário dos medicamentos, mas englobam também o esforço administrativo necessário para viabilizar a compra e a gestão do contrato. Quanto maior o número de contratos e fornecedores, maior será o custo administrativo, pois será necessário mais tempo e recursos para a gestão, fiscalização e controle dos contratos, além dos custos com servidores, infraestrutura e outros encargos operacionais.

4. Amparo Legal e Jurisprudencial

4.1. A prática de licitação por lote encontra respaldo em diversos entendimentos legais e jurisprudenciais, como o Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a licitação por lote quando devidamente justificada, sem prejudicar a competitividade do processo.

4.2. Além disso, o Acórdão nº 4.205/2014 do TCU reforça que a vantajosidade para a Administração Pública será atingida apenas com a adjudicação integral dos itens de um lote, permitindo o uso de preço global para cada conjunto de itens, com base na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados.

4.3. A Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011, também não proíbe a adjudicação por lotes, mas sim a adjudicação por preço global. Assim, a licitação por lotes é plenamente compatível com os princípios de racionalidade e economicidade, respeitando as normas que regem o processo licitatório.

5. Conclusão

5.1. A opção pela licitação por lote, no presente certame, é plenamente justificada tanto em termos



técnicos quanto econômicos. O agrupamento dos medicamentos respeita as necessidades de compatibilidade terapêutica, logística e de gestão do processo, proporcionando ganhos operacionais e econômicos para a Administração Pública.

5.2. A licitante será selecionada com base no menor preço por lote, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo o cumprimento das metas de atendimento à saúde pública.

5.3. Diante do exposto, entende-se que a adoção da licitação por lote representa a melhor alternativa para garantir eficiência, competitividade, redução de custos e, principalmente, o atendimento adequado às necessidades da população no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos essenciais.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

6.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, denominado LOTE.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.4. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento, ativa, emitida pela ANVISA;

7.4.1.2. Deverá apresentar a comprovação da Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e válida, com área de atuação compatível.

7.4.1.3. Deverá apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica (Certidão de Regularidade Técnica) da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

7.5.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

7.5.3. Para micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento,



esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

7.5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

7.5.3.3. No caso de Micro empreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.6. Os interessados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a proposta readequada da empresa contendo a marca, a procedência, o número do registro da anvisa, a assinatura do responsável técnico da empresa e do representante legal. O prazo de envio será informado pelo (a) Pregoeiro (a).

Regime de execução

7.7. O regime de execução será empreita por menor preço por lote.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1. Sustentabilidade:

8.1.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade por se tratar de produtos médicos, elaborados e obtidos tecnicamente com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

8.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. Os vencedores do certame, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias corrido após a habilitação, as bulas/ficha técnica, acompanhada da documentação técnica complementar, conforme no item 5.6

8.4.1. As bulas/fichas técnicas deverão ser entregues no setor de protocolo da Autarquia Municipal de Saúde com sede a Rua **Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra – SP – CEP: 06850-050**

8.4.2. As bulas/fichas técnicas e a documentação complementar somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item que se refere nome da empresa licitante e o número do prego.

8.4.3. Caso a licitante vencedora não apresente a documentação complementar no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a colocada consecutiva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das



sanções previstas no Edital.

8.4.4. Após a análise das bulas/fichas técnicas, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública

8.4.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro (a) convocará a proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

8.4.6. As amostras ficarão em posse da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra para análise e arquivo, não cabendo ao licitante a sua reivindicação.

8.4.7. A Administração terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega das amostras, devidamente acompanhada da documentação complementar.

8.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

8.5.2. Deverá ser apresentada a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de registro, notificação, cadastramento ou comprovação de isenção de controle sanitário, de acordo com a Lei no 6.360/76 e portaria conjunta no 1/96 ANVISA. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.5.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.5.4. Quando se tratar de produtos de controle especial, o licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento Especial da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, prevista na Portaria 344/98;

9. DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS LOTES

10.1. Dos itens de ampla concorrência

LOTE 01- ANTIDIABÉTICOS E ESTATINAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL



1	1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	634950
1	2	GLICAZIDA 30MG	COMP	667350
1	3	METFORMINA 850MG	COMP	1241010
1	4	SINVASTATINA 10MG	COMP	99000
1	5	SINVASTATINA 20MG	COMP	547920
1	6	SINVASTATINA 40MG	COMP	403200
1	7	VILDAGLIPTINA 25MG + METFORMINA 850MG	COMP	5000
1	8	GLICAZIDA 60MG	COMP	704700

LOTE 02 - VITAMINAS E OUTROS SUPLEMENTOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
2	1	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	137880
2	2	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	783900
2	3	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	450000
2	4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	45000
2	5	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI 20ML [GTS]	FRS	25000
2	6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - 20 ml [GTS]	FRS	14220
2	7	POLIVITAMINICOS [GTS]	FRS	10980
2	8	TIAMINA, CLOR. 100MG/ML - 1ML	AMP	12000
2	9	VITAMINA C 500MG/5ML - 5ML (AC.ASCORBICO)	AMP	28170
2	10	VITAMINAS DO COMPLEXO B -2ML	AMP	52020
2	11	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	COMP	115000

LOTE 04 - ANTIFUNGICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
4	1	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML [SOL.ORAL]	FRS	5400
4	2	NISTATINA 25.000 UI/G [C.VAGINAL]	BISN	44600
4	3	NITRATO MICONAZOL 20MG/G [C.VAGINAL]	BISN	12900
4	4	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	54135
4	5	FLUCONAZOL 100MG	COMP	1000
4	6	VORICONAZOL 200 MG	COMP	456



LOTE 06- PROTETORES GASTRICOS, ANTIEMETICOS E DIGESTIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
6	1	DIMETICONA 75MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	27450
6	2	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	1023300
6	3	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMP	56700
6	4	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	8415
6	5	BUTILBROM. ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	21195
6	6	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA [GTS]	FRS	11565
6	7	BUTILBR. ESCOPOLAMINA 2,5MG+DIPIRONA 20MG/5ML	AMP	28575
6	8	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	161280
6	9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	41400
6	10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML[SUSP.ORAL]	FRS	33543
6	11	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML	FRS	22410
6	12	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG [SOL.ORAL]	FRS	14760
6	13	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML [GTS]	FRS	8478
6	14	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	FAMP	10570
6	15	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/1ML IM -1ML	AMP	25605
6	16	DIMENIDRINATO 30MG.PIR.50MG.GLIC.1000MG.FRUT.100 0MG EV - 10ML	AMP	21375
6	17	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	8730
6	18	CARVÃO ATIVADO 50G	POTE	342
6	19	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	6615
6	20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4 ML	AMP	22968
6	21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	22590
6	22	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 90 MG	CAPSULA E EMULSÃO ORAL	12870



LOTE 07- ANTI-HIPERTENSIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
7	1	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	91800
7	2	ATENOLOL 50MG	COMP	479160
7	3	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	341370
7	4	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	388530
7	5	PROPRANOLOL 40MG	COMP	354240
7	6	METILDOPA 250MG	COMP	232560
7	7	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - 1ML	AMP	810
7	8	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMP	1125
7	9	HIDRALAZINA 25MG	COMP	66330
7	10	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	COMP	11250
7	11	METOPROLOL TARTARATO 25 MG	COMP	20070
7	12	METOPROLOL TARTARATO 50 MG	COMP	12000
7	13	NITROPRUSSETO DE SODIO TRIIDRATADO 25 MG/ML 2 ML	AMP	3510

LOTE 08 - ANTI-HIPERTENSIVOS, VASODILATADORES CARDÍACOS E ANTIVERTIGINOSO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
8	1	ANLODIPINO 5MG	COMP	904800
8	2	NIFEDIPINA 20MG (LIB.LENTA)	COMP	320400
8	3	CINARIZINA 75MG	COMP	137520
8	4	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	1803000
8	5	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	2523000
8	6	LOSARTAN POTASSICA 50MG	COMP	1682100
8	7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1199250
8	8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP	27540
8	9	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	241200
8	10	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMP	855
8	11	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	2500

LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS I				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
11	1	METRONIDAZOL 250MG	COMP	124920
11	2	METRONIDAZOL 50G [C.VAGINAL]	BISN	6372
11	3	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETROPINA	FRS	5490



		8MG/ML[SOL.ORAL]		
11	4	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	179640
11	5	NORFLOXACINO 400MG	CAPS	38052
11	6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRAMP	27630
11	7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	FRAMP	6030
11	8	BENZILPENICILINA G.BENZ 600.000 UI	AMP	9828
11	9	CIPROFLOXACINO 0,2% -100ML BOLSA FOTOPROTETORA	BL	3168
11	10	BENZILPENICILINA G.POTAS.CRISTALINA 5.000.000UI.	FAMP	945
11	11	OXACILINA 500MG	FAMP	182250
11	12	METRONIDAZOL 0,5% SOLUCAO INJETAVEL. 100ML BOLSA FOTOPROTETORA	AMP	2340
11	13	ACICLOVIR 200MG	COMP	54450

LOTE 12 - INSULINAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
12	1	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML	FRS	10500
12	2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML	CANETA	20500
12	3	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	FRS	20000
12	4	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	CANETA	60000

LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO TÓPICOS E MUCOSO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
13	1	VITAMINA A + VITAMINA D PALMITADO DE RETINOL 5000 UI/G + COLICALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	BISN	46215
13	2	SULFADIAZINA ARGÊNTICA 1% 400G	POTE	738
13	3	ACICLOVIR 50MG/G [CREME]	BISN	5283
13	4	DEXAMETESONA 0,1% [CREME]	BISN	95605
13	5	LIDOCAÍNA 10% - 50ML [SPRAY]	FRS	35315
13	6	LIDOCAÍNA 2% - 30G [GELÉIA]	BISN	65988
13	7	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10G BISNAGA 30G	BISN	22932
13	8	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PÓ ENVELOPE, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETA, PUREZA MÍNIMA 99,50%, ENVELOPE.	ENV	182
13	9	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA	POMADA	15228



250UI/G 15G

LOTE 14 - ANTI-ALERGICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
14	1	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML [SOL.ORAL]	FRS	34920
14	2	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	90900
14	3	LORATADINA 10MG	COMP	245385
14	4	LORATADINA 1MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	51075
14	5	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML - 2ML	AMP	27315
14	6	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	334260
14	7	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	FR	350

LOTE 15 - ANTIBIÓTICOS SISTÊMICOS DE AMPLO ESPECTRO / USO HOSPITALAR				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
15	1	AMOXICIILINA 250MG/5ML [SUSP.ORAL] - 150 ML	FRS	59715
15	2	AMOXICIILINA 500MG	CÁPS	469170
15	3	CEFALEXINA 250MG/ML [SUSP.ORAL]	FRS	15705
15	4	CEFALEXINA 500MG COM BLISTER UNITARIZÁVEL	CÁPS	351620
15	5	CEFTRIAXONA 1000MG	FAMP	22520
15	6	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR	FAMP	8550
15	7	AZITROMICINA 500 MG	COMP	128790
15	8	AZITROMICINA 600MG [SUSP.ORAL]	FRS	39195
15	9	CLARITROMICINA 500MG	COMP	83970
15	10	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML - 2ML	AMP	1368
15	11	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML - 2ML	AMP	2268
15	12	DOXICICLINA 100MG	CAPS	29700
15	13	CLORANFENICOL 1000MG	FAMP	2790
15	14	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	FAMP	3465
15	15	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	FAMP	12690
15	16	CEFAZOLINA 1000MG	FAMP	5040
15	17	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4ML	AMP	21780
15	18	GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AMP	1530
15	19	MEROPENEM 500MG + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	BLS	1800
15	20	VANCOMICINA 500MG	FAMP	2070



15	21	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO POTASSIO 62,5 ML/5ML	FRASCO	21500
15	22	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	COMP	94500
15	23	CLARITROMICINA 500 MG	FAMP	7200
15	24	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FAMP	900
15	25	AMOXICILINA 875MG + SULBACTAM PIVOXILA 125MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
15	26	MEROPENEM 1G + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	FAMP	4770

LOTES 16 - CONTRACEPTIVOS HORMONAIS E OUTROS HORMÔNIOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
16	1	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL30MCG	CART	36306
16	2	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	9018
16	3	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIO VALERATO 5MG/ML	AMP	43000
16	4	NORETISTERONA 0,35MG	CART	20745
16	5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL CIPIONATO 25+5 MG/ML SUSP INJETAVEL	AMPOLA	3600
16	6	VAL.ESTRADIOL+ENANTATO NORETISTERONA, 5/50MG SERINGA CARREGADA	UNID	660
16	7	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	AMPOLA	15000
16	8	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE	UNID	66

LOTE 17 - CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
17	1	DEXAMETASONA 4,0MG - 2,5ML	FAMP	110000
17	2	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG	FAMP	28125
17	3	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG	FAMP	16470
17	4	PREDNISONA 5MG	COMP	108990
17	5	PREDNISONA 20 MG	COMP	320670
17	6	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML [SOL.ORAL] - 100 ML	FRS	18480
17	7	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 1ML	AMP	720
17	8	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	37890



17	9	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	AMP	1350
17	10	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FRASCO	22200
17	11	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 1ML + FARSCO AMPOLA DILUENTE 16ML	FAMP	500
17	12	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG	FAMP	90000
17	13	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	FAMP	42000
17	14	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML, INJETÁVEL	AMP	350

LOTE 19 - SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
19	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	FRS	67200
19	2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 150ML BOLSA COM BICO DE IRRIGAÇÃO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS	BL	400
19	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	FRS	57200
19	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	FRS	42000
19	5	GLICOSE 5% - 250ML	FRS	18360
19	6	GLICOSE 5% - 500ML	FRS	24360
19	7	GLICERINA 12% - 500 ML	FRS	1280
19	8	MANITOL 20% - 250 ML	FRS	450
19	9	RINGER LACTADO DE SÓDIO 500ML	FRS/BLS	7500
19	10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML	FRS	9000
19	11	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML	FRS	9360
19	12	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML	FRS	23400
19	13	ÁGUA BIDESTILADA - 100ML	FRS	4500
19	14	ÁGUA DESTILADA - 250ML	FRS	4500

LOTES 21 - ANTIINFLAMATÓRIOS E RELAXANTES MUSCULARES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
21	1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	481770
21	2	IBUPROFENO 300 MG	COMP	541890
21	3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML -3ML	AMP	104535
21	4	ALOPURINOL 100MG	COMP	265050



21	5	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1147680
21	6	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	AMP	193185
21	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	837090
21	8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 85MG	COMP	10000
21	9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML[GTS]	FRS	155800
21	10	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	42030
21	11	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML[GTS]	FRS	49077
21	12	CETOPROFENO 100MG IV- PÓ LIOFILIZADO - 2ML	FAMP	30645
21	13	BESILATO DE ATRACURIUM 10 MG/ ML 2,5 ML (GELADEIRA)	AMP	585
21	14	PARACETAMOL 500 MG	COMP	363240
21	15	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMP	1395
21	16	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FAMP	1161
21	17	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG+1200MG PO SOL. ORAL SACHÊ	SACHE	3000

LOTES 23 - ANTIPARASITÁRIOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
23	1	METRONIDAZOL 4% [SUSP.ORAL]	FRS	9630
23	2	ALBENDAZOL 400MG [COMP. MASTIGAVEL]	COMP	19170
23	3	IVERMECTINA 6MG	COMP	19890
23	4	MEBENDAZOL 100MG	COMP	26280
23	5	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	540
23	6	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML [EMULSÃO]	FRS	3321
23	7	PERMETRINA 1% - 60 ML [SHAMPOO]	FRS	23103
23	8	PERMETRINA 5% - 60 ML [LOÇÃO]	FRS	4698
23	9	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [LOÇÃO]	FRS	4626
23	10	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [SHAMPOO]	FRS	8586
23	11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	4887
23	12	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8505

LOTE 24 - ANTIASMATICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
24	1	SALBUTAMOL 0,04% - 100ML [SOL.ORAL]	FRS	2880
24	2	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE [AEROSSOL]	FRS	11718
24	3	AMINOFILINA 100MG	COMP	50310
24	4	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - 1ML	AMP	8100



24	5	AMINOFILINA 240MG/10ML -10ML	AMP	2268
24	6	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML	AMP	8550
24	7	BUDESONIDA 50 MCG	SPRAY NASAL	9800
24	8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200mcg	FRS	2000
24	9	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA 117,5MG/ML)	XAROPE	18495
24	10	TOBRAMICINA 75MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (4ML)	FRS	150

LOTE 25 - SOLUÇÕES OFTÁLMICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
25	1	NITRATO DE PRATA 1% 3 ML (COLÍRIO)	FRS	1008
25	2	TOBRAMICINA 3MG (COLÍRIO) 5 ML	FRS	12500
25	3	TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - 10ML	FRS	25000
25	4	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% - 5ML [COLÍRIO]	FRASCO	180
25	5	TROPICAMIDA 1 % - 5 ML	FRS	120
25	6	FLUORESCEÍNA SODICA 1% - 3ML (COLÍRIO)	FRS	135
25	7	ATROPINA 1% - 5ML	FRS	120

LOTE 26 - OXITOCINAS E INIBIDORES DA OXITOCINA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
26	1	POLICRESULENO - 12ML (SOLUÇÃO)	FRS	27
26	2	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	2745
26	3	MISOPROSTOL 25 MG	COMP	1800
26	4	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMP	18360
26	5	CLORIDRATO ISOXISUPRINA 10MG/2ML - 2ML	AMP	90
26	6	ENANTATO NORET.50MG + VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	17820
26	7	METILERGOMETRINA 0,125MG	COMP	150000
26	8	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL (100 ML)	FRS	3500
26	9	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (USO EXCLUSIVO DA MATERNIDADE)	AMP	900

LOTES 31 - ANTIDEPRESSIVOS



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
31	1	CITALOPRAM 20MG	COMP	13860
31	2	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	1500
31	3	PAROXETINA 20MG	COMP	1200
31	4	SERTRALINA 50MG	COMP	284175
31	5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	229770
31	6	IMIPRAMINA 25MG	COMP	46980
31	7	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	6000
31	8	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15000
31	9	NITRAZEPAM 5MG, COMP/UNIDADE.	COMP	660
31	10	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COMP	298

10.2. Dos itens de cota reservada

LOTE 03 - ANTI-ANÊMICOS E SUPLEMENTOS HEMATOLÓGICOS				
LOTE	ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
3	1	SULFATO FERROSO 125MG [GTS]	FRS	54150
3	2	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	337410
3	3	CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMP	30
3	4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	350000

LOTE 05 - ANTIARRITMICOS E CARDIOATIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
5	1	DIGOXINA 0,25MG	COMP	35640
5	2	AMIODARONA 200MG	COMP	69120
5	3	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG [SUB-LINGUAL]	COMP	9144
5	4	ATROPINA 25MG/ML - 1ML	AMP	4266
5	5	DESLANOSIDO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	1980
5	6	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	855
5	7	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMP	2034
5	8	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	9531
5	9	NORADRENALINA - 4ML	AMP	8145
5	10	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - 20ML	FAMP	720
5	11	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	810
5	12	MONONITRATO-S DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - 1ML	AMP	990
5	13	CARVEDILOL 25MG	COMP	290830



5	14	PROPAFENONA DE 150MG	COMP	2000
5	15	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4200

LOTE 09 - DIURETICOS E ANTI-SEPTICOS RENAI				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
9	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	333270
9	2	FUROSEMIDA 40MG	COMP	360720
9	3	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	26955
9	4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1439100
9	5	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	87750
9	6	ALOPURINOL 300MG	COMP	85860
9	7	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ml	AMP	315

LOTE 10- COAGULOPATIAS (ANTICOAGULANTES, ANTIPLAQUETÁRIOS E HEMOSTÁTICOS)				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
10	1	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML - 0,25ML [SUB CUTÂNEO]	AMP	9657
10	2	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5ML [EV]	AMP	1197
10	3	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML INTRAMUSCULAR	AMP	5760
10	4	VARFARINA 5MG	COMP	47520
10	5	CLOPIDROGREL 75 MG	COMP	15678
10	6	ACIDO TRAMEXAMICO 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1980
10	7	ENOXAPARINA 40MG/4ML SC	AMP	450
10	7	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG COMP. REV.	COMP	200

LOTE 18 - HORMÔNIOS TIREOIDIANOS E REGULADORES METABÓLICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
18	1	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	318150
18	2	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	324900
18	3	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	266490
18	4	DOCUSATO DE SÓDIO 5MG + BISACODIL 60MG	COMP	5000
18	5	FINASTERIDA 5 MG	COMP	36000
18	6	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMP	55350



18	7	TIAMAZOL 5 MG	COMP	6000
18	8	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMP	55350

LOTE 20 - SOLUÇÕES EM PEQUENOS VOLUMES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
20	1	ÁGUA BIDEUTILADA -05ML	AMP	24300
20	2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML	AMP	3852
20	3	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	AMP	3672
20	4	AGUA DESTILADA 05 ML -(P/ INJEÇÃO) DILUENTE USO INJETÁVEL	AMP	15000
20	5	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	AMP	3600
LOTE 22 - ANTIPARKINSONIANOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
22	1	LEVODOPA 100MG + BENZIRAZIDA 25MG	COMP	51075
22	2	LEVODOPA 200MG + BENZIRAZIDA 50MG	COMP	56925
22	3	BIPERIDENO 2MG	COMP	144270
22	5	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMP	315

LOTE 27 - ANESTESICOS E ANALGESICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
27	1	ISOFLURANO 100 ML	FRS	288
27	2	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2ML [INJETAVEL]	AMP	414
27	3	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 2ML	AMP	720
27	4	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR.AMP .	150
27	5	ETOMIDATO 2MG/ML [SOL. INJ.]	AMP	360
27	6	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML	AMP	4446
27	7	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML (GELADEIRA)	AMP	810
27	8	THIOPENTAL SODICO 1G	FR.AMP .	126
27	9	PARECOXIBE SÓDICO 40MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FR.AMP .	200
27	10	BUPIVACAINA 5% PESADA HIPERBÁRICA S/EPINEFRINA - 4ML	AMP	2250
27	11	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	AMP	945

LOTE 28 - ANALGÉSICOS OPIOIDES E SEDATIVOS				
--	--	--	--	--



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
28	1	CITRATO DE FENTANILA 0,05% 10 ML [SEM CONSERVANTE]	AMP	3330
28	2	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1 ML	AMP	5418
28	3	PETIDINA 50MG/ML 2 ML	AMP	1260
28	4	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ 2ML	AMP	16668
28	5	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CAPS	63810
28	6	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 10ML	AMP	2934
28	7	MIDAZOLAN 5MG/ML - 10 ML	AMP	2556
28	8	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1 ML	AMP	6336
28	9	NALOXONA HIDROC. 0,4MG/ML 1 ML	AMP	432
28	10	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	3780

LOTE 29 - ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
29	1	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	140850
29	2	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CAPS	12000
29	3	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML [SUSP.ORAL]	FRS	378
29	4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	144720
29	5	CLONAZEPAN 2MG	COMP	200430
29	6	FENITOÍNA 100MG	COMP	92970
29	7	FENITOÍNA 250MG/5ML - 5ML	AMP	3834
29	8	FENOBARBITAL 100MG	COMP	92430
29	9	FENOBARBITAL 200MG/2ML - 2ML	AMP	810
29	10	FENOBARBITAL 4% - 20ML [SOL.ORAL]	COMP	306
29	11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	594
29	12	DIAZEPAN 10MG/2ML - 2ML	AMP	5328
29	13	DIAZEPAN 10MG	COMP	128340
29	14	PERICIAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	2331
29	15	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
29	16	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRS	1200

LOTE 30 - TRANQUILIZANTES E ANSIOLITICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
30	1	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	666



30	2	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	101880
30	3	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	33930
30	4	CLORPROMAZINA 25MG/5ML [INJETAVEL]	AMP	1575
30	5	CLORPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	297
30	6	HALOPERIDOL 0,2% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	477
30	7	HALOPERIDOL 5MG	COMP	144720
30	8	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMP	1998
30	9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG - 1ML	AMP	657
30	10	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	36540
30	11	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	30240
30	12	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	306
30	13	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6,0MG CAPS	COMP	330
30	14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	43470
30	15	NITRAZEPAN 5MG	COMP	3780

10.3. Os lotes formados foram divididos em Cota de Participação Reservada e Cota de Ampla Participação, facultando aos interessados a participação em quantos forem de seu interesse, de acordo com o enquadramento da licitante, entretanto, deverá ser enviada a proposta ofertando todos os itens que integram o lote.

10.3.1. Da Cota de Participação Reservada - A reserva de lotes para microempresas e empresas de pequeno porte segue o disposto no art. 73, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 da LC nº 123/2006. Foram selecionados para reserva os lotes com menor valor estimado, por apresentarem menor complexidade, baixo risco operacional e por serem economicamente viáveis para fornecimento por empresas de pequeno porte, conforme levantamento de mercado.

10.3.2. “Essa medida visa ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento local e garantir a eficiência na contratação pública.”. Em não havendo ME ou EPP participantes dos lotes destinados exclusivamente nessa circunstância, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição

10.3.3. Da Cota de Ampla Participação - lotes que não serão destinados com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrer à participação de todas as interessadas. **Os demais lotes não discriminados no item acima são de ampla participação.**

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino

10.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

10.6. A justificativa para a composição dos lotes encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.



11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O prazo de entrega será de até 10 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

11.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 456, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

11.3.1. Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/Sp;

11.4. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

11.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.6. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica no endereço: almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (11) 4668-6000 e Almoxarifado (11) 4666-3706.

11.7. A Troca de Marca do(s) produto(s) será aceita, uma vez que haja a necessidade do item para atender a demanda da população, mediante a Carta de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada através do e-mail almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br, juntamente com a respectiva ficha técnica/catalogo do produto e a Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.

11.8. A Carta de Solicitação de Troca de Marca será aceita nas referidas situações:

11.8.1. Falta do medicamento daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: Falta de princípio ativo, descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;

11.8.2. Na urgência em receber o medicamento e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido a iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios: - mesma concentração de princípio ativo, mesma via de administração e mesma forma farmacêutica, além de terem critérios de equivalência farmacêutica compatíveis.

11.9. Por ocasião da entrega do objeto, os itens deverão apresentar os seguintes critérios de validade:



11.9.1. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

11.10. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

11.11. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem validade inferior às mencionadas no Termo de Referência sem a devida justificativa ou termo de compromisso de troca do item do contrato, serão recusados.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

12.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do medicamento recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

12.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

13.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

13.1.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

13.1.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

13.1.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

13.1.6. Rejeitar os itens que não atendam às especificações do edital, que estiverem em condições de uso e apresentarem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Ata ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer os itens solicitados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregue;

14.1.2. Entregar os itens no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

14.1.3. Descarregar os itens no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

14.1.4. Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento.

14.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento.

14.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado será responsável, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

16.2.1. A gestão será feita por meio da servidora: Tatiane Barbosa Fernandes – Chefe de Divisão

16.2.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Juliana Almeida Bastos – Almoxarifado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada imponente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

19.4.1. Multa;

19.4.2. Impedimento de licitar e contratar;

19.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapequerica da Serra.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa no Painel de Preços, sítios eletrônicos, cotação com fornecedores do ramo de atividade e por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

20.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.535.799,50 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

20.2.1.), com base na pesquisa de preços realizada.



21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.09;
- V) Código de aplicação: 3020000;

Tatiane Barbosa Fernandes
Chefe de Serviço

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. A necessidade consiste no Registro de Preços para futura eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS para o abastecimento das Unidades de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Maternidade Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Médicas e demais unidades existentes na Autarquia Municipal de Saúde.

1.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3. A aquisição de medicamentos visa garantir o atendimento adequado à saúde dos cidadãos, especialmente aqueles que necessitam de medicamentos contínuos ou de alto custo, como para doenças crônicas, hipertensão, diabetes, entre outras. Isso é importante para manter a qualidade de vida da população e reduzir complicações que podem sobrecarregar o sistema de saúde.

1.4. O município tem a responsabilidade de fornecer medicamentos básicos à população, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos dependem do fornecimento adequado de medicamentos. A falta de medicamentos pode levar à interrupção dos tratamentos, o que pode resultar no agravamento de doenças e aumento de custos com tratamentos emergenciais e internações.

1.5. A aquisição de medicamentos também pode estar relacionada a programas de prevenção e controle de doenças, como vacinação, controle de doenças endêmicas, tratamento de doenças crônicas e de saúde mental, que exigem medicamentos específicos.

1.6. Investir na compra de medicamentos adequados e em quantidade suficiente pode ser uma medida mais econômica a longo prazo, ao evitar complicações de saúde e internações hospitalares, o que resulta em maior custo para o município.

1.7. A compra de medicamentos é uma parte fundamental da atenção primária à saúde, que é a base do sistema de saúde municipal. A presença constante de medicamentos necessários permite que os profissionais de saúde possam realizar diagnósticos mais eficazes e oferecer tratamentos adequados nas unidades básicas de saúde

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação Técnica – Assistência Farmacêutica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

3.3. Devido a quantidade de itens e volume, identificou-se a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução contratual.



3.4. Os produtos ofertados deverão ser a de boa qualidade e guardar perfeita compatibilidade com as especificações e demais condições exigidas, de acordo com os critérios e padrões descritos.

3.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Apresentar bula/ficha técnica, completo em português de cada item.

3.6.1.1. O prazo para envio da bula/ficha técnica e será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

3.7. A critério da Administração, o licitante detentor da melhor oferta, poderá ser convocado para apresentar AMOSTRA, caso reste dúvida quanto a análise do folheto, catalogo ou ficha técnica, a qual deverá contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade, identificando o numero do pregão, o nome do licitante e item.

3.7.1. O prazo para a apresentação das amostras será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão conter as especificações do produto cotado: descritivo técnico marca tipo de embalagem com a sua respectiva quantidade e número de registro na ANVISA;

4.2. Os valores proposto deverão abranger todos os custos, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto.

5. DA HABILITAÇÃO TECNICA

5.1. Deverá ser apresentada a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de registro, notificação, cadastramento ou comprovação de isenção de controle sanitário, de acordo com a Lei no 6.360/76 e portaria conjunta no 1/96 ANVISA. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3. Deverá apresentar a comprovação da Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e válida, com área de atuação compatível.

5.4. Quando se tratar de produtos de controle especial, o licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento Especial da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, prevista na Portaria 344/98;

5.5. Devera apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica (Certidão de Regularidade Técnica) da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

5.6. Deverá apresentar Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou,



a contento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item cotado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Pontua-se que os produtos a serem adquiridos, possuem descritivos padronizados e usuais de mercado. Portanto, para composição dos preços estimados, serão adotados os parâmetros dispostos no Art. 31 do Decreto 3.603 de 27 de Dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a estimativa de preços referentes à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, a Autarquia Municipal de Saúde realizou levantamento de mercado com base em **orçamentos fornecidos por empresas do setor, organizados por lotes de medicamentos**.

6.3. Dada a grande quantidade de itens e a complexidade da contratação, os medicamentos foram agrupados em **lotes homogêneos**.

6.4. As empresas consultadas receberam a descrição detalhada dos lotes, contendo a lista de itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e estimativa de quantidades. Os fornecedores, por sua vez, enviaram propostas comerciais com **valores unitários e totais por lote**, considerando as condições de fornecimento parcelado, validade dos produtos e prazos de entrega.

6.5. O levantamento incluiu cotações de, permitindo uma base comparativa realista e atualizada dos preços praticados no mercado. As propostas foram analisadas quanto à compatibilidade técnica e econômica, servindo como referência para compor a estimativa de custos da licitação.

6.6. A análise demonstrou que há **disponibilidade de mercado e competitividade suficiente** para a condução do certame via **Sistema de Registro de Preços**, o que permitirá maior eficiência na gestão do abastecimento das unidades de saúde, respeitando o princípio da economicidade.

7. DAS SOLUÇÕES:

7.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

7.2. Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.3. Realização de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços.

7.4. Da análise:

7.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada atas de registro de preços disponível para a realização de adesão.

7.4.2. Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

7.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação (Registro de Preços), pelo Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Conclui-se que a realização de licitação, é a forma mais acertada de promover a aquisição dos medicamentos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A adoção do sistema de Registro de Preços para futuras eventual e parcelada aquisição de material, demonstra ser a forma mais eficaz e adequada para serem utilizados nas unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde com racionalidade evitando desperdícios.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO



10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.3. Na substituição dos itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10.4. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável e biodegradável, sempre que possível produzido, sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

11. DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

11.1.1. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

12. DA ENTREGA

12.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dolores, 476 Jardim Marilu – Itapequerica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

12.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.2. Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

12.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

12.4. A Troca de Marca de algum dos produtos será aceita, uma vez que haja a necessidade do produto para atender a demanda da população, mediante a Carta de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada através do e-mail: almoxarifado.saude@itapequerica.sp.gov.br. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.



12.5. A Carta de Solicitação de Troca de Produto será aceita nas referidas situações:

12.5.1. Falta do produto daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;

12.5.2. Na urgência em receber o produto e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido à iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios estabelecidos na descrição do produto em questão.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. Para atingir o quantitativo estimado atual, foram analisadas entre outros expoentes, as previsões processos de licitações anteriores e atualização das grades de consumo atualizada das unidades de saúde, e ainda prevendo a possibilidade de aumento da demanda, decorrente de novas unidades de saúde para atender o crescimento do Município, sendo que o fato de que se tratar o registro de preços para EVENTUAL aquisição torna-se o formato mais adequado.

13.2. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:

LOTE 01- ANTIDIABÉTICOS E ESTATINAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
1	1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	634950
1	2	GLICAZIDA 30MG	COMP	667350
1	3	METFORMINA 850MG	COMP	1241010
1	4	SINVASTATINA 10MG	COMP	99000
1	5	SINVASTATINA 20MG	COMP	547920
1	6	SINVASTATINA 40MG	COMP	403200
1	7	VILDAGLIPTINA 25MG + METFORMINA 850MG	COMP	5000
1	8	GLICAZIDA 60MG	COMP	704700

LOTE 02 - VITAMINAS E OUTROS SUPLEMENTOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
2	1	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	137880
2	2	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	783900
2	3	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	450000
2	4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	45000
2	5	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL10.000UI 20ML [GTS]	FRS	25000
2	6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - 20ML [GTS]	FRS	14220
2	7	POLIVITAMINICOS [GTS]	FRS	10980
2	8	TIAMINA, CLOR. 100MG/ML - 1ML	AMP	12000



2	9	VITAMINA C 500MG/5ML - 5ML (AC.ASCORBICO)	AMP	28170
2	10	VITAMINAS DO COMPLEXO B -2ML	AMP	52020
2	11	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	COMP	115000

LOTE 03 - ANTI-ANÊMICOS E SUPLEMENTOS HEMATOLÓGICOS

LOTE	ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
3	1	SULFATO FERROSO 125MG [GTS]	FRS	54150
3	2	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	337410
3	3	CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMP	30
3	4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	350000

LOTE 04 - ANTIFUNGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
4	1	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML [SOL.ORAL]	FRS	5400
4	2	NISTATINA 25.000 UI/G [C.VAGINAL]	BISN	44600
4	3	NITRATO MICONAZOL 20MG/G [C.VAGINAL]	BISN	12900
4	4	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	54135
4	5	FLUCONAZOL 100MG	COMP	1000
4	6	VORICONAZOL 200 MG	COMP	456

LOTE 05 - ANTIARRITMICOS E CARDIOATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
5	1	DIGOXINA 0,25MG	COMP	35640
5	2	AMIODARONA 200MG	COMP	69120
5	3	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG [SUB-LINGUAL]	COMP	9144
5	4	ATROPINA 25MG/ML - 1ML	AMP	4266
5	5	DESLANOSIDO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	1980
5	6	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	855
5	7	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMP	2034
5	8	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	9531
5	9	NORADRENALINA - 4ML	AMP	8145
5	10	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - 20ML	FAMP	720
5	11	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	810
5	12	MONONITRATO-S DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - 1ML	AMP	990
5	13	CARVEDILOL 25MG	COMP	290830
5	14	PROPAFENONA DE 150MG	COMP	2000



5	15	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4200
---	----	--	------	------

LOTE 06- PROTETORES GASTRICOS, ANTIEMETICOS E DIGESTIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
6	1	DIMETICONA 75MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	27450
6	2	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	1023300
6	3	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMP	56700
6	4	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	8415
6	5	BUTILBROM. ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	21195
6	6	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA [GTS]	FRS	11565
6	7	BUTILBR.ESCOPOLOAMINA 2,5MG+DAPIRONA 20MG/5ML	AMP	28575
6	8	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	161280
6	9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	41400
6	10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML[SUSP.ORAL]	FRS	33543
6	11	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML	FRS	22410
6	12	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG [SOL.ORAL]	FRS	14760
6	13	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML [GTS]	FRS	8478
6	14	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	FAMP	10570
6	15	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/1ML IM -1ML	AMP	25605
6	16	DIMENIDRINATO 30MG.PIR.50MG.GLIC.1000MG.FRUT.100 0MG EV - 10ML	AMP	21375
6	17	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	8730
6	18	CARVÃO ATIVADO 50G	POTE	342
6	19	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	6615
6	20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4 ML	AMP	22968
6	21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	22590
6	22	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 90 MG	CAPSULA E EMULSÃO ORAL	12870

LOTE 07- ANTI-HIPERTENSIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
7	1	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	91800
7	2	ATENOLOL 50MG	COMP	479160
7	3	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	341370
7	4	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	388530



7	5	PROPRANOLOL 40MG	COMP	354240
7	6	METILDOPA 250MG	COMP	232560
7	7	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - 1ML	AMP	810
7	8	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMP	1125
7	9	HIDRALAZINA 25MG	COMP	66330
7	10	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	COMP	11250
7	11	METOPROLOL TARTARATO 25 MG	COMP	20070
7	12	METOPROLOL TARTARATO 50 MG	COMP	12000
7	13	NITROPRUSSETO DE SODIO TRIIDRATADO 25 MG/ML 2 ML	AMP	3510

LOTE 08 - ANTI-HIPERTENSIVOS, VASODILATADORES CARDÍACOS E ANTIVERTIGINOSO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
8	1	ANLODIPINO 5MG	COMP	904800
8	2	NIFEDIPINA 20MG (LIB.LENTA)	COMP	320400
8	3	CINARIZINA 75MG	COMP	137520
8	4	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	1803000
8	5	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	2523000
8	6	LOSARTAN POTASSICA 50MG	COMP	1682100
8	7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1199250
8	8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP	27540
8	9	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	241200
8	10	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMP	855
8	11	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	2500

LOTE 09 - DIURETICOS E ANTI-SEPTICOS RENAIIS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
9	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	333270
9	2	FUROSEMIDA 40MG	COMP	360720
9	3	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	26955
9	4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1439100
9	5	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	87750
9	6	ALOPURINOL 300MG	COMP	85860
9	7	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ml	AMP	315

LOTE 10- COAGULOPATIAS (ANTICOAGULANTES, ANTIPLAQUETÁRIOS E HEMOSTÁTICOS)				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
10	1	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML - 0,25ML [SUB CUTÂNEO]	AMP	9657



10	2	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5ML [EV]	AMP	1197
10	3	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML INTRAMUSCULAR	AMP	5760
10	4	VARFARINA 5MG	COMP	47520
10	5	CLOPIDROGREL 75 MG	COMP	15678
10	6	ACIDO TRAMEXAMICO 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1980
10	7	ENOXAPARINA 40MG/4ML SC	AMP	450
10	7	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG COMP. REV.	COMP	200

LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
11	1	METRONIDAZOL 250MG	COMP	124920
11	2	METRONIDAZOL 50G [C.VAGINAL]	BISN	6372
11	3	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETROPINA 8MG/ML[SOL.ORAL]	FRS	5490
11	4	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	179640
11	5	NORFLOXACINO 400MG	CAPS	38052
11	6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRAMP	27630
11	7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	FRAMP	6030
11	8	BENZILPENICILINA G.BENZ 600.000 UI	AMP	9828
11	9	CIPROFLOXACINO 0,2% -100ML BOLSA FOTOPROTETORA	BL	3168
11	10	BENZILPENICILINA G.POTAS.CRISTALINA 5.000.000UI.	FAMP	945
11	11	OXACILINA 500MG	FAMP	182250
11	12	METRONIDAZOL 0,5% SOLUCAO INJETAVEL. 100ML BOLSA FOTOPROTETORA	AMP	2340
11	13	ACICLOVIR 200MG	COMP	54450

LOTE 12 - INSULINAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
12	1	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML	FRS	10500
12	2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML	CANETA	20500
12	3	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	FRS	20000
12	4	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	CANETA	60000

LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO TÓPICOS E MUCOSO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
13	1	VITAMINA A + VITAMINA D PALMITADO DE RETINOL 5000 UI/G + COLICALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO	BISN	46215



		150MG/G - 45G		
13	2	SULFADIAZINA ARGÊNTICA 1% 400G	POTE	738
13	3	ACICLOVIR 50MG/G [CREME]	BISN	5283
13	4	DEXAMETESONA 0,1% [CREME]	BISN	95605
13	5	LIDOCAÍNA 10% - 50ML [SPRAY]	FRS	35315
13	6	LIDOCAÍNA 2% - 30G [GELÉIA]	BISN	65988
13	7	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10G BISNAGA 30G	BISN	22932
13	8	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PÓ ENVELOPE, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETA, PUREZA MÍNIMA 99,50%, ENVELOPE.	ENV	182
13	9	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 15G	POMADA	15228

LOTE 14 - ANTI-ALERGICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
14	1	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML [SOL.ORAL]	FRS	34920
14	2	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	90900
14	3	LORATADINA 10MG	COMP	245385
14	4	LORATADINA 1MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	51075
14	5	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML - 2ML	AMP	27315
14	6	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	334260
14	7	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	FR	350

LOTE 15 - ANTIBIÓTICOS SISTÊMICOS DE AMPLA ESPECTRO / USO HOSPITALAR				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
15	1	AMOXICILINA 250MG/5ML [SUSP.ORAL] - 150 ML	FRS	59715
15	2	AMOXICILINA 500MG	CÁPS	469170
15	3	CEFALEXINA 250MG/ML [SUSP.ORAL]	FRS	15705
15	4	CEFALEXINA 500MG COM BLISTER UNITARIZÁVEL	CÁPS	351620
15	5	CEFTRIAXONA 1000MG	FAMP	22520
15	6	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR	FAMP	8550
15	7	AZITROMICINA 500 MG	COMP	128790
15	8	AZITROMICINA 600MG [SUSP.ORAL]	FRS	39195
15	9	CLARITROMICINA 500MG	COMP	83970
15	10	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML - 2ML	AMP	1368
15	11	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML - 2ML	AMP	2268
15	12	DOXICICLINA 100MG	CAPS	29700



15	13	CLORANFENICOL 1000MG	FAMP	2790
15	14	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	FAMP	3465
15	15	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	FAMP	12690
15	16	CEFAZOLINA 1000MG	FAMP	5040
15	17	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4ML	AMP	21780
15	18	GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AMP	1530
15	19	MEROPENEM 500MG + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	BLS	1800
15	20	VANCOMICINA 500MG	FAMP	2070
15	21	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO POTASSIO 62,5 ML/5ML	FRASCO	21500
15	22	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	COMP	94500
15	23	CLARITROMICINA 500 MG	FAMP	7200
15	24	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FAMP	900
15	25	AMOXICILINA 875MG + SULBACTAM PIVOXILA 125MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
15	26	MEROPENEM 1G + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	FAMP	4770

LOTE 16 - CONTRACEPTIVOS HORMONAIS E OUTROS HORMÔNIOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
16	1	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL30MCG	CART	36306
16	2	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	9018
16	3	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIO VALERATO 5MG/ML	AMP	43000
16	4	NORETISTERONA 0,35MG	CART	20745
16	5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL CIPIONATO 25+5 MG/ML SUSP INJETAVEL	AMPOLA	3600
16	6	VAL.ESTRADIOL+ENANTATO NORETISTERONA, 5/50MG SERINGA CARREGADA	UNID	660
16	7	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	AMPOLA	15000
16	8	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE	UNID	66
LOTE 17 - CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
17	1	DEXAMETASONA 4,0MG - 2,5ML	FAMP	110000
17	2	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG	FAMP	28125
17	3	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG	FAMP	16470
17	4	PREDNISONA 5MG	COMP	108990



17	5	PREDNISONA 20 MG	COMP	320670
17	6	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML [SOL.ORAL] - 100 ML	FRS	18480
17	7	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 1ML	AMP	720
17	8	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	37890
17	9	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	AMP	1350
17	10	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FRASCO	22200
17	11	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 1ML + FASCO AMPOLA DILUENTE 16ML	FAMP	500
17	12	SUCCINATO SODICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	FAMP	90000
17	13	SUCCINATO SODICO DE METILPREDINISOLONA 500 MG	FAMP	42000
17	14	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML, INJETÁVEL	AMP	350

LOTE 18 - HORMÔNIOS TIREOIDIANOS E REGULADORES METABÓLICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
18	1	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	318150
18	2	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	324900
18	3	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	266490
18	4	DOCUSATO DE SÓDIO 5MG + BISACODIL 60MG	COMP	5000
18	5	FINASTERIDA 5 MG	COMP	36000
18	6	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMP	55350
18	7	TIAMAZOL 5 MG	COMP	6000

LOTE 19 - SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
19	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	FRS	67200
19	2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 150ML BOLSA COM BICO DE IRRIGAÇÃO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS	BL	400
19	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	FRS	57200
19	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	FRS	42000
19	5	GLICOSE 5% - 250ML	FRS	18360
19	6	GLICOSE 5% - 500ML	FRS	24360
19	7	GLICERINA 12% - 500 ML	FRS	1280
19	8	MANITOL 20% - 250 ML	FRS	450
19	9	RINGER LACTADO DE SÓDIO 500ML	FRS/BLS	7500
19	10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML	FRS	9000
19	11	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML	FRS	9360
19	12	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML	FRS	23400



19	13	ÁGUA BIDESTILADA - 100ML	FRS	4500
19	14	ÁGUA DESTILADA - 250ML	FRS	4500
LOTE 20 - SOLUÇÕES EM PEQUENOS VOLUMES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
20	1	ÁGUA BIDESTILADA -05ML	AMP	24300
20	2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML	AMP	3852
20	3	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	AMP	3672
20	4	AGUA DESTILADA 05 ML - (P/ INJEÇÃO) DILUENTE USO INJETÁVEL	AMP	15000
20	5	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	AMP	3600

LOTE 21 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E RELAXANTES MUSCULARES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
21	1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	481770
21	2	IBUPROFENO 300 MG	COMP	541890
21	3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML -3ML	AMP	104535
21	4	ALOPURINOL 100MG	COMP	265050
21	5	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1147680
21	6	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	AMP	193185
21	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	837090
21	8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 85MG	COMP	10000
21	9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML[GTS]	FRS	155800
21	10	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	42030
21	11	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML[GTS]	FRS	49077
21	12	CETOPROFENO 100MG IV- PÓ LIOFILIZADO - 2ML	FAMP	30645
21	13	BESILATO DE ATRACURIUM 10 MG/ ML 2,5 ML (GELADEIRA)	AMP	585
21	14	PARACETAMOL 500 MG	COMP	363240
21	15	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMP	1395
21	16	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FAMP	1161
21	17	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG+1200MG PO SOL. ORAL SACHÊ	SACHE	3000

LOTE 22 - ANTIPARKINSONIANOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
22	1	LEVODOPA 100MG + BENZIRAZIDA 25MG	COMP	51075
22	2	LEVODOPA 200MG + BENZIRAZIDA 50MG	COMP	56925
22	3	BIPERIDENO 2MG	COMP	144270



22	4	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMP	315
----	---	-------------------------	-----	-----

LOTE 23 - ANTIPARASITÁRIOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
23	1	METRONIDAZOL 4% [SUSP.ORAL]	FRS	9630
23	2	ALBENDAZOL 400MG [COMP. MASTIGAVEL]	COMP	19170
23	3	IVERMECTINA 6MG	COMP	19890
23	4	MEBENDAZOL 100MG	COMP	26280
23	5	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	540
23	6	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML [EMULSÃO]	FRS	3321
23	7	PERMETRINA 1% - 60 ML [SHAMPOO]	FRS	23103
23	8	PERMETRINA 5% - 60 ML [LOÇÃO]	FRS	4698
23	9	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [LOÇÃO]	FRS	4626
23	10	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [SHAMPOO]	FRS	8586
23	11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	4887
23	12	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8505

LOTE 24 - ANTIASMATICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
24	1	SALBUTAMOL 0,04% - 100ML [SOL.ORAL]	FRS	2880
24	2	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE [AEROSOL]	FRS	11718
24	3	AMINOFILINA 100MG	COMP	50310
24	4	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - 1ML	AMP	8100
24	5	AMINOFILINA 240MG/10ML -10ML	AMP	2268
24	6	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML	AMP	8550
24	7	BUDESONIDA 50 MCG	SPRAY NASAL	9800
24	8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200mcg	FRS	2000
24	9	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA 117,5MG/ML)	XAROPE	18495
24	10	TOBRAMICINA 75MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (4ML)	FRS	150

LOTE 25 - SOLUÇÕES OFTALMICAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
25	1	NITRATO DE PRATA 1% 3 ML (COLIRIO)	FRS	1008
25	2	TOBRAMICINA 3MG (COLIRIO) 5 ML	FRS	12500
25	3	TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - 10ML	FRS	25000
25	4	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% - 5ML [COLIRIO]	FRASCO	180



25	5	TROPICAMIDA 1 % - 5 ML	FRS	120
25	6	FLUORESCEINA SODICA 1% - 3ML (COLIRIO)	FRS	135
25	7	ATROPINA 1% - 5ML	FRS	120

LOTE 26 - OXITOCINAS E INIBIDORES DA OXITOCINA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
26	1	POLICRESULENO - 12ML (SOLUÇÃO)	FRS	27
26	2	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	2745
26	3	MISOPROSTOL 25 MG	COMP	1800
26	4	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMP	18360
26	5	CLORIDRATO ISOXISUPRINA 10MG/2ML - 2ML	AMP	90
26	6	ENANTATO NORET.50MG + VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	17820
26	7	METILERGOMETRINA 0,125MG	COMP	150000
26	8	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL (100 ML)	FRS	3500
26	9	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML (USO EXCLUSIVO DA MATERNIDADE)	AMP	900

LOTE 27 - ANESTESICOS E ANALGESICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
27	1	ISOFLURANO 100 ML	FRS	288
27	2	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2ML [INJETAVEL]	AMP	414
27	3	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 2ML	AMP	720
27	4	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR.AMP .	150
27	5	ETOMIDATO 2MG/ML [SOL. INJ.]	AMP	360
27	6	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML	AMP	4446
27	7	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML (GELADEIRA)	AMP	810
27	8	THIOPENTAL SODICO 1G	FR.AMP .	126
27	9	PARECOXIBE SÓDICO 40MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FR.AMP .	200
27	10	BUPIVACAINA 5% PESADA HIPERBÁRICA S/EPINEFRINA - 4ML	AMP	2250
27	11	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	AMP	945

LOTE 28 - ANALGÉSICOS OPIOIDES E SEDATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
28	1	CITRATO DE FENTANILA 0,05% 10 ML [SEM CONSERVANTE]	AMP	3330
28	2	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1 ML	AMP	5418
28	3	PETIDINA 50MG/ML 2 ML	AMP	1260
28	4	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ 2ML	AMP	16668



28	5	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CAPS	63810
28	6	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 10ML	AMP	2934
28	7	MIDAZOLAN 5MG/ML - 10 ML	AMP	2556
28	8	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1 ML	AMP	6336
28	9	NALOXONA HIDROC. 0,4MG/ML 1 ML	AMP	432
28	10	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	3780

LOTE 29 - ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
29	1	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	140850
29	2	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CAPS	12000
29	3	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML [SUSP.ORAL]	FRS	378
29	4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	144720
29	5	CLONAZEPAN 2MG	COMP	200430
29	6	FENITOÍNA 100MG	COMP	92970
29	7	FENITOÍNA 250MG/5ML - 5ML	AMP	3834
29	8	FENOBARBITAL 100MG	COMP	92430
29	9	FENOBARBITAL 200MG/2ML - 2ML	AMP	810
29	10	FENOBARBITAL 4% - 20ML [SOL.ORAL]	COMP	306
29	11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	594
29	12	DIAZEPAN 10MG/2ML - 2ML	AMP	5328
29	13	DIAZEPAN 10MG	COMP	128340
29	14	PERICIAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	2331
29	15	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
29	16	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRS	1200

LOTE 30 - TRANQUILIZANTES E ANSIOLITICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
30	1	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	666
30	2	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	101880
30	3	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	33930
30	4	CLORPROMAZINA 25MG/5ML [INJETAVEL]	AMP	1575
30	5	CLORPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	297
30	6	HALOPERIDOL 0,2% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	477
30	7	HALOPERIDOL 5MG	COMP	144720
30	8	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMP	1998
30	9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG - 1ML	AMP	657
30	10	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	36540



30	11	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	30240
30	12	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	306
30	13	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6,0MG CAPS	COMP	330
30	14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	43470
30	15	NITRAZEPAN 5MG	COMP	3780
LOTES 31 - ANTIDEPRESSIVOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
31	1	CITALOPRAM 20MG	COMP	13860
31	2	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	1500
31	3	PAROXETINA 20MG	COMP	1200
31	4	SERTRALINA 50MG	COMP	284175
31	5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	229770
31	6	IMIPRAMINA 25MG	COMP	46980
31	7	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	6000
31	8	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15000
31	9	NITRAZEPAM 5MG, COMP/UNIDADE.	COMP	660
31	10	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COMP	298

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado anual apurado para a contratação do objeto foi de R\$ 46.535.799,50 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

14.2. Os documentos referentes à formação da cesta de preços irão fazer parte integrante do processo interno, bem como, servirão como referencial para a composição dos valores estimados.

15. JUSTIFICATIVA PARA GRUPO DE ITENS

15.1. DA INVIABILIDADE DE SE PROMOVER A ADJUDICAÇÃO POR PARCELAMENTO/ITEM

15.1.1. A matéria é regulamentada pela Lei 14.133/2021, que no artigo 40 prevê o planejamento de compras:

15.1.1.1. “Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

“I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;”
(destacado)



15.2. A decisão de parcelar ou não os itens exige a ponderação de diversos princípios, em especial os da eficiência, eficácia, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, todos descritos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

15.3. Citada Lei afasta expressamente o parcelamento de itens quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (artigo 40, § 3º).

15.4. Na mesma linha, tem-se o artigo 82 da citada Lei, que dispõe:

15.4.1.1. “O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

...

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.



15.5. Assim, adotado o critério de aceitabilidade de preços com indicação no edital, passamos a abordar “a inviabilidade de se promover a adjudicação por parcelamento/item”, que no presente caso está consubstanciada ao fato de que, comprovadamente, a licitação por itens, no caso de grades de medicamentos, não alcança ao final o objetivo da administração.

15.6. E isso ocorre por apresentar fracasso em consideráveis itens, dado ao passo de que uma quantidade muito grande desses itens (medicamentos) tem valores ínfimos, que quando adjudicados de forma isolados passam a não trazer lucratividade para a empresa vencedora, que em se tratando de pregão eletrônico, poderá como sempre ocorre ter sua distribuição partindo de outra cidade e até mesmo de outro estado.

15.7. Essas empresas vencedoras, ao contabilizar as despesas com transporte/envio/entrega, constataam a inviabilidade de atender, onde todos os problemas administrativos se iniciam, já que de valor ínfimo ou não, cada item/medicamento tem sua importância dentro da unidade básica ou, pior, na emergência.

15.8. A opção pelo critério de menor preço por lote é justificada pela vantajosidade econômica que oferece à Administração, já que o fornecedor vencedor se comprometerá a fornecer o lote completo, respeitando as condições do edital. Esse critério reduz a chance de itens fracassados ou desertos e diminui os riscos de desabastecimento. Além disso, elimina a possibilidade de um fornecedor vencedor para um único item de forma inviável, mantendo os valores dentro de um patamar economicamente viável.

15.9. A estruturação dos lotes será realizada com base em critérios técnicos que respeitam as especificidades de cada medicamento, garantindo a compatibilidade terapêutica e as condições adequadas de fornecimento. Os critérios adotados incluem:

- **Classificação farmacológica ou terapêutica;**
- **Forma de apresentação** (comprimidos, soluções injetáveis, etc.);
- **Finalidade ou uso conjunto nos protocolos clínicos;**
- **Demandas específicas de unidades requisitantes ou áreas de atuação.**

15.10. Esses critérios garantem que a formação dos lotes seja feita de maneira lógica, permitindo a competitividade saudável e o acesso a um número suficiente de fornecedores.

15.11. A formação de lotes resulta em um número reduzido de Atas de Registro de Preços, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos. Este agrupamento reduz significativamente o custo e o esforço administrativo para a gestão do processo de aquisição, permitindo que a máquina administrativa seja mais ágil e eficaz, sem sobrecarregar os servidores públicos.

15.12. O agrupamento dos medicamentos em lotes permite ganhos em economia de escala, o que facilita a obtenção de descontos mais vantajosos por parte dos fornecedores. A gestão de um lote único ou reduzido de itens diminui a necessidade de intervenções administrativas e aumenta a possibilidade de descontos por volume. Essa abordagem, portanto, não só torna o processo mais eficiente, mas também mais econômico.

15.13. Considera-se, ainda, que os custos administrativos não se limitam ao preço unitário dos medicamentos, mas englobam também o esforço administrativo necessário para viabilizar a compra e a gestão do contrato. Quanto maior o número de contratos e fornecedores, maior será o custo administrativo, pois será necessário mais tempo e recursos para a gestão, fiscalização e controle dos contratos, além dos custos com servidores, infraestrutura e outros encargos operacionais.

15.14. Amparo Legal e Jurisprudencial



15.14.1. A prática de licitação por lote encontra respaldo em diversos entendimentos legais e jurisprudenciais, como o Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a licitação por lote quando devidamente justificada, sem prejudicar a competitividade do processo.

15.14.2. Além disso, o Acórdão nº 4.205/2014 do TCU reforça que a vantajosidade para a Administração Pública será atingida apenas com a adjudicação integral dos itens de um lote, permitindo o uso de preço global para cada conjunto de itens, com base na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados.

15.14.3. A Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011, também não proíbe a adjudicação por lotes, mas sim a adjudicação por preço global. Assim, a licitação por lotes é plenamente compatível com os princípios de racionalidade e economicidade, respeitando as normas que regem o processo licitatório.

15.15. A opção pela licitação por lote, no presente certame, é plenamente justificada tanto em termos técnicos quanto econômicos. O agrupamento dos medicamentos respeita as necessidades de compatibilidade terapêutica, logística e de gestão do processo, proporcionando ganhos operacionais e econômicos para a Administração Pública.

15.16. A licitante será selecionada com base no menor preço por lote, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo o cumprimento das metas de atendimento à saúde pública.

15.17. Diante do exposto, entende-se que a adoção da licitação por lote representa a melhor alternativa para garantir eficiência, competitividade, redução de custos e, principalmente, o atendimento adequado às necessidades da população no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos essenciais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

16.1. Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas a presente aquisição.

17. ALINHAMENTO COM PCA

17.1. O Plano de Contratações Anual de 2025 da Autarquia Municipal de Saúde ainda não foi concluído. No entanto, o presente demanda será devidamente inserido no referido plano assim que finalizado, conforme diretrizes legais e administrativas.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a aquisição, pretende-se garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Itapequerica da Serra, assegurando a manutenção dos atendimentos e tratamentos à população, sem interrupções, especialmente nos serviços essenciais.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

19.1. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A aquisição ora proposta não apresenta impactos ambientais relevantes. Contudo, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), cabendo às unidades de saúde cumprir as determinações legais vigentes quanto ao descarte e manejo adequado dos resíduos gerados.

21. MAPA DE RISCO



21.1. O mapa de risco acompanha este estudo.

22. DO ACOMPANHAMENTO

22.1. Gestora do contrato: Tatiane Barbosa Fernandes - (11) 4668-6000

22.2. Fiscal: Juliana Almeida Bastos - Almoxarifado da saúde – (11)4666-3706

23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. A presente aquisição revela-se imprescindível e plenamente viável, uma vez que visa suprir, de forma contínua e planejada, a demanda de medicamentos necessários aos tratamentos ofertados pela rede pública municipal de saúde. A indisponibilidade desses insumos comprometeria diretamente a assistência à saúde, podendo acarretar prejuízos à vida e à integridade dos pacientes.

23.2. Dessa forma, conclui-se que a realização do procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços, mostra-se como a estratégia mais adequada, eficiente e vantajosa à Administração, promovendo economicidade, competitividade e transparência, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Tatiane Barbosa Fernandes

Chefe de Divisão

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
Processo Administrativo nº. I -9945/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

Processo Administrativo nº. I –9945/2025

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025, da Autarquia Municipal de Saúde - IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº XXX/2025**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº XXX/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº XXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapequerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025
Processo Administrativo nº. I -XXXXX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025

Processo Administrativo nº. I -XXXXXX/2025

OBJETO: Registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da autarquia municipal de saúde de itapeçerica da serra - ams - is.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTO DE PREÇOS XX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025****Processo Administrativo nº. I -XXXXXX/2025**

Aos [] dias do mês de [] de 2025, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapequerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente [], inscrita no CPF: [], nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº []/2025, processo administrativo nº []/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor [], estabelecido à [], nº [], bairro [], cidade de [], Estado de [], CEP: [] inscrito no CNPJ [], telefone [], e-mail [] representada neste ato por [] inscrito no CPF: [], telefone [], e-mail [] indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

2.2.**3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: XX.XX.XX;

4.3. Fonte de Recursos: XX;

4.4. Programa de Trabalho: XXXX;

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



4.5. Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX;

4.6. Código de aplicação: XXXXXXXX.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Lei n. 14.133, de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 8.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 8.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 8.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- 9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.3.1.** Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 9.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar às licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;

11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA ENTREGA

14.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapequerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

15.3. GESTOR DO CONTRATO: _____

15.4. FISCAL DO CONTRATO: _____.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

17.3. Dados bancários do fornecedor: .

18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2025

Processo Administrativo nº. I – 0.000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0XX/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada MEDICAMENTOS, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

**ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO

Fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED].

2º COLOCADO

Fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED].

3º COLOCADO

Fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED].

4º COLOCADO

Fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED].

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E
A EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.631/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de fornecimento de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapecerica da Serra, DD de MMMMM de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS